CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ – ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2026

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia civil voltados à reforma e manutenção predial do edifício sede da Câmara Municipal de Salto do Itararé/PR, conforme condições, especificações, quantitativos e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, Planilha Orçamentária e demais elementos técnicos que integram os autos processuais.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na qualidade de autoridade competente, após análise pormenorizada dos documentos que instruem o Processo Administrativo nº 09/2026;

CONSIDERANDO A NECESSIDADE PÚBLICA premente de realização dos serviços de engenharia civil para a reforma e conservação predial da sede do Poder Legislativo Municipal, com o escopo de resguardar a integridade estrutural do imóvel, garantir a segurança dos servidores, parlamentares e munícipes, bem como assegurar a plena funcionalidade das instalações físicas utilizadas nas atividades institucionais;

CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS INTEGRANTES DA FASE PREPARATÓRIA da contratação, em estrita observância aos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente o Documento de Formalização da Demanda, os Estudos Técnicos Preliminares, o Termo de Referência, as pesquisas e estimativas de preços de mercado, a planilha orçamentária fundamentada na tabela SINAPI/PR (mês de referência: 01/2026 - sem desoneração) com incidência de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) fixada em 20,42%, as composições de custos unitários e o respectivo cronograma físico-financeiro;

CONSIDERANDO QUE O VALOR MÁXIMO ESTIMADO para a contratação da referida reforma perfaz a importância total de R$ 117.062,27 (cento e dezessete mil, sessenta e dois reais e vinte e sete centavos), apurado com esteio em parâmetros técnicos fidedignos e em consonância com as normas de regência aplicáveis à precificação na prestação de serviços de engenharia civil;

CONSIDERANDO A ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA consignada para suportar os dispêndios da presente demanda, devidamente classificada na seguinte dotação:

- Órgão: 01 – Câmara Municipal de Salto do Itararé;
- Unidade: 01.01 – Corpo Legislativo e Secretaria da Câmara;
- Função: 01 – Legislativa;
- Subfunção: 031 – Ação Legislativa;
- Programa: 0001 – Atuação Legislativa e Cidadania;
- Projeto/Atividade: 2000 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal;
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
-

CONSIDERANDO QUE SE ENCONTRA EM REGULAR TRAMITAÇÃO nesta Casa de Leis o Projeto de Lei do Legislativo nº 05/2026, destinado especificamente à suplementação das dotações orçamentárias necessárias ao pleno suporte financeiro das atividades administrativas e contratuais deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO QUE O PROSSEGUIMENTO DOS ATOS PREPARATÓRIOS e da fase externa do certame licitatório não se confunde com a assunção imediata de obrigações financeiras, sendo juridicamente viável a deflagração da licitação para fixação do valor real a ser contratado, desde que a celebração do ajuste e o competente empenho fiquem expressamente condicionados à

prévia e tempestiva integralização orçamentária;

CONSIDERANDO O DEVER DE EFICIÊNCIA, PLANEJAMENTO E RESPONSABILIDADE FISCAL estatuídos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela Lei Complementar nº 101/2000, garantindo-se que nenhum compromisso financeiro será aperfeiçoado sem a devida disponibilidade de crédito;

RESOLVE:

1. DA AUTORIZAÇÃO

Autorizar expressamente o prosseguimento do Processo Administrativo nº 09/2026 e a realização do certame na modalidade Pregão Presencial nº 01/2026, tendo por escopo a contratação de sociedade empresária especializada para prestação de serviços de engenharia civil na reforma do edifício sede da Câmara Municipal de Salto do Itararé/PR, observadas rigorosamente as cláusulas do instrumento convocatório, o Termo de Referência e os demais elementos instrutórios.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Registrar que a despesa decorrente da futura contratação correrá por conta dos recursos orçamentários alocados na dotação correspondente ao Órgão 01, Unidade 01.01, Função 01, Subfunção 031, Programa 0001, Projeto/Atividade 2000, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), a qual suportará a execução dos serviços de reforma.

3. **DA SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Consignar a existência e tramitação do Projeto de Lei do Legislativo nº 05/2026, de iniciativa do Poder Legislativo, voltado a viabilizar a suplementação da dotação orçamentária cabível, de modo a assegurar o perfeito alinhamento contábil e a disponibilidade financeira demandada para as obrigações da Câmara Municipal, cuja vigência e implementação integral antecederão a assunção definitiva de qualquer obrigação contratual.

4. DA CONTRATAÇÃO E DO EMPENHO

Fica expressamente estabelecido que a presente manifestação constitui tão somente autorização para o regular trâmite do procedimento licitatório e não se reveste de autorização para realização de despesa pública imediata sem o devido lastro orçamentário.
A Administração Municipal garante que, no momento da formalização do instrumento contratual e da respectiva emissão da competente Nota de Empenho, haverá saldo orçamentário suficiente, disponível e integral para suportar a despesa efetivamente contratada, resultante da disputa competitiva no certame.
Por conseguinte, a formalização contratual e a expedição de autorização de início dos serviços ficam terminantemente condicionadas à prévia e formal certificação da existência de crédito orçamentário e saldo financeiro suficiente nos autos pelo setor de contabilidade.

5. **DO PROSSEGUIMENTO**

Determinar aos setores administrativos competentes, mormente ao Agente de Contratação, à Comissão de Contratação e à assessoria jurídica, a adoção de todas as providências administrativas e legais de estilo destinadas à publicação do edital, à condução da sessão pública do Pregão Presencial nº 01/2026 e ao regular processamento do feito, primando pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, economicidade e eficiência.

6. **DA DISPOSIÇÃO FINAL**

Esta Decisão/Autorização integra os autos do Processo Administrativo nº 09/2026 para todos os fins de direito, devendo ser devidamente autuada e encartada ao feito para subsidiar os atos

subsequentes da fase externa da licitação.

Salto do Itararé, 22 de setembro de 26

_____

REGINALDO APARECIDO ALVES
Presidente da Câmara Municipal
Autoridade Competente